

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 30.018 de 03 de agosto de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.451.0010.1087	3.3.90.35	0.1.24	7.700,00		
	SUB-TOTAL			7.700,00		
616002-SUCOP	15.451.0010.1108	4.4.90.51	0.1.24		7.700,00	
	SUB-TOTAL				7.700,00	
TOTAL GERAL				7.700,00	7.700,00	

CASA CIVIL - CC**Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL****PORTARIA Nº 005 / 2018**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerada, desde 06 de junho de 2018, **LEILA GONÇALVES SANTOS**, do cargo em comissão de Subgerente, Matrícula 12, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 03 de agosto de 2018.

HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 006 / 2018

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar nomeado, desde 06 de agosto de 2018, **CÁSSIO LUIS BARBOSA XAVIER**, para exercer o

cargo em comissão de Subgerente, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 03 de agosto de 2018.

HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 31416/2018
Interessado: HERMES MENDES FILHO
(Inscrição imobiliária nº 441.169-2)

Processo nº: 39823/2018
Interessado: KLEBER CARDOSO DA CRUZ
(Inscrição imobiliária nº 532.875-6)

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 27241/2018
Interessado: ROSA MUNDI SANTOS DA SILVA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 099.637/001-18)

Salvador, 02 de agosto de 2018.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"****INDEFIRO**

Reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 24165/2018
Interessado: UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (ASSOCIAÇÃO BAHIA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)
(Inscrição imobiliária nº 163.567-0)

Salvador, 02 de agosto de 2018.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47170/2014.
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU/TRSD - PRINCIPAL.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 679.197-2
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S.A.
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.